PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº. 098, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Convoca o I Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Petrolina, e institui a Comissão Organizadora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Petrolina,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.346, de 2006, e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.494, de 2 de julho de 2008, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS/PE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.936, de 19 de junho de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e estabelece a organização do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da intersetorialidade e da articulação entre o Poder Público e a sociedade civil na formulação, implementação e acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO as diretrizes e ações estabelecidas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN de Petrolina;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o I Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Petrolina, a ser realizado no dia 29 de outubro de 2026, como evento público destinado à promoção do diálogo, da participação social e da articulação entre o Poder Público e a sociedade civil em torno de temas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional no Município.

Art. 2º O I Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como objetivos:
I - promover espaço de diálogo e participação social sobre a Segurança Alimentar e Nutricional no Município;
II - fomentar a articulação entre os órgãos e entidades públicas, organizações da sociedade civil e demais atores envolvidos com a temática;

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, DORIANE SECCHI MASCARELO e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F470-DF1E-DDB0-CE98 e informe o código F470-DF1E-DDB0-CE98

III - promover o debate sobre políticas, programas, ações e estratégias relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - possibilitar a apresentação, discussão e sistematização de propostas relacionadas à temática;
V - contribuir para o fortalecimento das ações intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal; e
VI - subsidiar, quando pertinente, o planejamento e o aperfeiçoamento das ações municipais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º O I Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizado em local a ser definido pela Administração Municipal, conforme programação estabelecida para o evento.
Parágrafo único. A programação, a metodologia, os eixos temáticos e demais aspectos operacionais do Fórum serão definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 4º O Fórum contará com a participação de representantes do Poder Público, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, de organizações da sociedade civil e de outros segmentos e instituições relacionados à temática, observado o caráter público e participativo do evento.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora do I Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, responsável pelo planejamento, organização e acompanhamento do evento.
§ 1º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos órgãos, entidades e instituições envolvidos com a temática da Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2º Os membros da Comissão Organizadora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar a programação e a metodologia do Fórum;
II – definir os eixos temáticos e a dinâmica das atividades;
III – promover a mobilização e divulgação do evento;
IV – organizar as atividades, os espaços de discussão e a participação dos convidados;
V – acompanhar a execução do evento;
VI – sistematizar as discussões e propostas apresentadas durante o Fórum; e
VII – elaborar o relatório final do evento.

Art. 6º A participação no I Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será aberta aos interessados, observadas as regras de inscrição e organização estabelecidas para o evento.

Art. 7º As discussões e propostas resultantes do Fórum poderão subsidiar as ações, programas e instrumentos de planejamento relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional no Município, observadas as competências legalmente atribuídas aos órgãos e instâncias integrantes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, DORIANE SECCHI MASCARELO e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F470-DF1E-DDB0-CE98 e informe o código F470-DF1E-DDB0-CE98

Art. 8º A Secretaria Municipal responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional prestará o apoio necessário à organização e realização do Fórum, em articulação com os demais órgãos e instâncias envolvidos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina

Fernando Diniz Cavalcanti de Vasconcelos
Procurador-Geral do Município

Doriane Secchi Mascarelo
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, DORIANE SECCHI MASCARELO e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F470-DF1E-DDB0-CE98 e informe o código F470-DF1E-DDB0-CE98

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F470-DF1E-DDB0-CE98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.XXX.XXX-50) em 02/10/2026 16:08:42 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 02/10/2026 17:11:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 05/10/2026 10:04:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F470-DF1E-DDB0-CE98